

# CAMARA MUNICIPAL DE JACUNDÁ - ESTADO DO PARÁ - Poder Legislativo Municipal -

INSTITUÍDA NA NOVA SEDE EM 01/01/1882 - CNPJ 02.944.615/0001-00

### PARECER CONTROLE INTERNO

Processo: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0/2023-003-CMJ

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACUNDÁ-PA

### RELATÓRIO

Requereu o Presidente do Poder Legislativo - Realização de Contratação por Dispensa da Câmara Municipal de Jacundá-Pa, em data de 03 de janeiro de 2023, junto ao Presidente da Comissão de Licitações, abertura de Processo Licitatório na modalidade DESPENSA DE LICITAÇÃO, para CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA PARA** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACUNDÁ:

Processo realizado conforme artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e Decreto 9.412 de 18.06.2018. À vista da necessidade comprovada da referida licitação, para a contratação acima especificada, Excelentíssimo Sr PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, autorizou a abertura do Processo Licitatório requerido.

O presente proceso licitatório foi constituido pelos seguintesdocumentos;

- A) Memorando de solicitação do objeto
- B) Projeto Básico
- C) Solicitação de Despesa
- D) Despacho para pesquisa de preços



# CAMARA MUNICIPAL DE JACUNDÁ - ESTADO DO PARÁ - Poder Legislativo Municipal -

## INSTITUÍDA NA NOVA SEDE EM 01/01/1882 - CNPJ 02.944.615/0001-00

- E) Cotações e mapas de preços
- F) Comprovação de Dotação Orçamentária
- G) Declaração de Adequação Orçamentária
- H) Autorização do Presidente
- I) Portaria da Comissão
- J) Autuação
- K) Minuta do Contrato
- L) Oficio de requerimento de documentação
- M) Documentação da empresa
- N) Resumo de proposta vencedora
- O) Processo administrativo
- P) Declaração de dispensa
- Q) Despacho Jurídico
- R) Parecer Jurídico
- S) Despacho Controle Interno

Em face de autorização e autuação do Processo Licitatório de Dispensa e, uma vez elaborado o processo licitatório, regulando as normas e procedimentos a serem observados para realização da referenciada Licitação, obedecendo ao disposto nos artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e Decreto 9.412 de 18.06.2018, vieram os autos do Processo de Licitação, já constando Parecer da Assessoria Jurídica deste Poder Legislativo, conclusos ao CONTROLE INTERNO da CÂMARA MUNICIPAL DE JACUNDÁ-PA, para PARECER.

#### **EXAME**

Observa-se que o Processo Licitatório em questão objetiva à



# CAMARA MUNICIPAL DE JACUNDÁ - ESTADO DO PARÁ - Poder Legislativo Municipal -

INSTITUÍDA NA NOVA SEDE EM 01/01/1882 - CNPJ 02.944.615/0001-00

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACUNDÁ-PA, processo realizado conforme artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e Decreto 9.412 de 18.06.2018.

Por outro lado, autorizado e autuado o Processo Licitatório, deu-se a confecção e elaboração e junção de todos os documentos e procedimentos necessários para a realização deste, que nos termos dos artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e Decreto 9.412 de 18.06.2018, ditam as regras e procedimentos a serem adotados pela Administração e observados pelos Licitantes para a realização da Licitação.

Analisando os documentos e procedimentos constantes do Processo Licitatório, vislumbra-se possuir todos os requisitos imperativos indispensáveis e determinados pela Lei n.º 8.666/93, segundo os artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e Decreto 9.412 de 18.06.2018.

### PARECER DO CONTROLE INTERNO

Face ao exposto, considero a regularidade do Processo Licitatório de DISPENSA para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACUNDÁ-PA, processo realizado conforme artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e Decreto 9.412 de 18.06.2018.

## **CONCLUSÃO**

Evidênciados os fundamentos e os entendimentos supracitados, bem como, constatada a transparência e legalidade do certame licitatório realizado, esta coordenadoria de controle interno na pessoa da Sra JOYCE



# CAMARA MUNICIPAL DE JACUNDÁ - ESTADO DO PARÁ - Poder Legislativo Municipal -

INSTITUÍDA NA NOVA SEDE EM 01/01/1882 - CNPJ 02.944.615/0001-00

KELLY MENEZES MORAIS DE SOUSA, PORTARIA DE N° 009/2023-GP/CMJ/PA emite parecer favorável para a referida despesa por dispensa de licitação, estando de acordo com inicio da vigência do certame, concordando estarem devidamente fundamentadas da Lei 8.666/93, e demais legislações correlatas.

Por fim, com base nas regras inculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais Instrumentos legais correlatos, declaro para os devidos fins, que o referido processo licitatório N° 0/2023-003-CMJ encontra-se revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratações, estando apto a gerar despesas para o município.

JACUNDÁ-PA, 09 de janeiro de 2023.

JOYCE KELLY MENEZES MORAIS DE SOUSA Controladora Interna Portaria n°009/2023GP/CMJ/PA

Rua Pinto Silva, 184, Centro Administrativo – CEP 68.590-000 – Jacundá – Pará–Brasil